

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 37/2021 - Processo nº 92044/2021 - FLY Nº 0333.0001623/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária urbana para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMTRAN no perímetro urbano, conforme solicitação nº 205/2021 e CI nº 9/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, [no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS \(www.pmna.ms.gov.br\)](http://www.pmna.ms.gov.br) na seção: **Mais Acessados - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/03/2021 às 09:30 horas.**

Nova Andradina - 18 de março de 2021.

Welinton Bacheга Brito
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 38/2021 - Processo nº 92082/2021 - FLY Nº 0333.0001661/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios e materiais para manuseio de alimentos, conforme solicitação nº 39/2021 e CI nº 55/2021/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, [no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS \(www.pmna.ms.gov.br\)](http://www.pmna.ms.gov.br) na seção: **Mais Acessados - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 31/03/2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina - 18 de março de 2021.

Welinton Bacheга Brito
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Republicado por incorreção

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e empresa **JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA 04607005100**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Reciclar, é bom, reutilizar, é melhor ainda". Etapa I - Desenvolver atividades que venham proporcionar o fortalecimento de potencialidades individuais e grupais das crianças e adolescentes, favorecendo assim o desenvolvimento de suas habilidades, autoestima, autoconfiança, autonomia, cooperação, participação e a socialização por meio da arte, utilizando materiais recicláveis, assim despertando a motivação do conhecer e do aprender, levando a criatividade e a imaginação, estas que trazem a perspectiva de renovação. Etapa II - Possuir formação em Pedagogia e experiência com no atendimento com crianças e adolescentes**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2021, a saber:

7695-JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA 04607005100

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Reciclar, é bom, reutilizar, é melhor ainda". Etapa I - Desenvolver atividades que venham proporcionar o fortalecimento de potencialidades individuais e grupais das crianças e adolescentes, favorecendo assim o desenvolvimento de suas habilidades, autoestima, autoconfiança, autonomia, cooperação, participação e a socialização por meio da arte, utilizando materiais recicláveis, assim despertando a motivação do conhecer e do aprender, levando a criatividade e a imaginação, estas que trazem a perspectiva de renovação. Etapa II - Possuir formação em Pedagogia e experiência com no atendimento com crianças e adolescentes		HORA	1.440,00	19,00	27.360,00
Total do Fornecedor:						27.360,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir da data da publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

07.10.2.204.3.3.90.39.00.00.00.1109

Nova Andradina/MS, 10 de Março de 2021

JULIANA CAETANO ORTEGA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

ORDEDORA DE DESPESAS

WELINTON BACHEGA BRITO

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA 04607005100

Representante: JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 001 AO CONTRATO Nº 056/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Reajuste nº 001 ao Contrato nº 056/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **14/03/2021 a 14/03/2022**, bem como a atualização e reajuste de valores, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 11.835,61 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) para R\$ 15.261,40 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, tendo em vista a natureza de prestação de serviços contínuos, referente à contratação de empresa especializada em locação de software que atenda a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

STAF SISTEMAS LTDA
Rodrigo Teles de Souza
Sócio Administrador
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 003 AO CONTRATO Nº 123/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e, outro lado a empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A**, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o termo aditivo nº 002 para constar o valor montante do contrato e aditivo sendo que passa a constar o valor de **R\$ 5.201.016,14 (cinco milhões, duzentos e um mil e dezesseis reais e quatorze centavos)**. A mudança feita não acarretará riscos ao bom desenrolar da relação contratual, bem como não haverá alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação material.

Nova Andradina - MS, 05 de março de 2021.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de Despesas
Contratante

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A
Flório Antônio Kowalski
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 200/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 001 ao Contrato nº 200/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **06/03/2021 a 03/07/2021 (120 dias)**, bem como reajustar o valor contratual, em razão da necessidade de reprogramação do quantitativo. Dessa forma, o contrato terá um acréscimo de 24,96%, em valores R\$ 146.753.71 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) portanto, passa o valor contratual de R\$ 587.803,38 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e três reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 734.557,09 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**. Referente à execução contratação de empresa especializada para execução de recuperação asfáltica em diversas vias urbanas, no município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da Cl. nº 165/2020/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1536/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos artigos 57, II e 65, 1º, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 03 de março de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA
Claudinéia Rodrigues Green Da Silva
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e a empresa HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EITELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 a Ata de Registro de Preço 002/2021.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 01 – Gasolina Comum e item 02 Etanol, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R\$ 3,75 para R\$ 4,06**, e o valor unitário do litro do (item 02) Etanol passa de **R\$ 2,95 para R\$ 3,33**.

Item	Objeto	Un. Med.	Preço Un. atual	Preço com Reajuste
01	GASOLINA COMUM; derivado do petróleo; com IAD (Índice Antidetonante) não inferior a 87 (oitenta e sete); sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de álcool anidro conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 1000ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina.1000ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina.	Litro	4,699	5,499
02	ETANOL; Alcool etílico hidratado combustível; obtido a partir da fermentação da cana-de-açúcar; límpido e incolor; sem receber nenhum tipo de aditivo; com limite mínimo de etanol de 99,3% e máximo de água de 0,7%; para ser usado em qualquer veículo à álcool.	Litro	3,399	3,999
03	ÓLEO DIESEL, derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 500 mg/kg ou ppm; para ser usado em qualquer veículo a diesel.	Litro	3,699	4,309

Nova Andradina-MS, 04 de março de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI
Representante: Mauro Froio Lourenço, CPF nº 481.574.221-91
Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e a empresa HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EITELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 a Ata de Registro de Preço 002/2021.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 01 – Gasolina Comum e item 02 Etanol, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R\$ 3,75 para R\$ 4,06**, e o valor unitário do litro do (item 02) Etanol passa de **R\$ 2,95 para R\$ 3,33**.

Item	Objeto	Un. Med.	Preço Un. atual	Preço com Reajuste
01	GASOLINA COMUM; derivado do petróleo; com IAD (Índice Antidetonante) não inferior a 87 (oitenta e sete); sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de álcool anidro conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 1000ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina.1000ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina.	Litro	5,499	5,859
02	ETANOL; Alcool etílico hidratado combustível; obtido a partir da fermentação da cana-de-açúcar; límpido e incolor; sem receber nenhum tipo de aditivo; com limite mínimo de etanol de 99,3% e máximo de água de 0,7%; para ser usado em qualquer veículo à álcool.	Litro	3,999	4,399
03	ÓLEO DIESEL, derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 500 mg/kg ou ppm; para ser usado em qualquer veículo a diesel.	Litro	4,309	4,629

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI
Representante: Mauro Froio Lourenço, CPF nº 481.574.221-91
Fornecedor

DECRETO Nº. 2.759, de 17 de Março de 2021.

Altera o Decreto 2.309, de 17 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº 23/2021 de 16/3/2021, solicitando a substituição do servidor para compor o Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS - CMHNA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 1º e o artigo 2º, todos do Decreto 2.309, de 17 de julho de 2019, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

a) [...]

1) Luciano Leal de Sousa - AGEHNOVA

[...]

b) [...]

1) Suellen Karen do Carmo Aquino Ogura - AGEHNOVA

[...]

Art. 2º Fica nomeada Aline Oliveira Santos para exercer a função de Secretária - Executiva do Conselho de Habitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 215, de 12 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Correição Administrativa é composta por cinco servidores estáveis do quadro de pessoal do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, do Decreto 1.476/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §1º, do Decreto 1.476/2014 dispõe que os membros da Comissão de Correição Administrativa serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução;

CONSIDERANDO que a Comissão Correição Administrativa é composta por três servidores estáveis nomeados pelo Prefeito, nos termos do artigo 233 da Lei Complementar 42/2002, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo: a) o Coordenador, que deve possuir graduação em direito; b) o secretário-executivo, que deve possuir graduação em nível superior; e, c) membro (artigo 25 da LCM 231/2019).

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão de Correição Administrativa para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução:**I** - Daniel de Oliveira Bastos, como Coordenador;**II** - Gisele Fernandes Pereira, como Secretária-Executivo;**III** - Alex Sandro Ferreira de Araújo, como membro;**IV** - Kamilya Fernandes Pereira, como Membro;**V** - André Vicente Delgado, como Membro.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 230, de 17 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Odontólogo - ESF- Profissional de Saúde Pública para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Odontólogo - ESF- Profissional de Saúde Pública decorre da aposentadoria do servidor Luiz Inácio Abrão, ocorrida no dia 16 de março de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 220/2021).

RESOLVE:**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 92. 229/2021).**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de março de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
à Portaria nº 230, de 17 de março de 2021.**Odontólogo – ESF – Profissional de Saúde Pública - SEDE**

Jurandir Fernando do Nascimento Cabral

Class

01

PORTARIA Nº. 231, de 17 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear **SERGIO CASTAGNAZZI**, a partir de 15 de março de 2021, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 91.925/2021).**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de março de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 235, de 18 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora C.A.M., no dia 24 de janeiro de 2021, durante o processo de trabalho, ocasionou o desperdício de 1 (uma) dose do imunobiológico da COVID-19 por queda do produto;

CONSIDERANDO que a servidora C.A.M., no dia 26.01.2021, ministrou 1 (uma) dose sem a prévia autorização por parte da equipe de vigilância epidemiológica, uma vez que a paciente que recebeu o imunizante (profissional de saúde – médica I.M.C.) não preenchia os requisitos para recebê-lo (profissional não dispõe de vínculo com a rede pública ou privada do município);

CONSIDERANDO que no dia 26 de janeiro de 2021 foram dispensadas 120 (cento e vinte) doses do imunobiológico – Coronavac à Estratégia de Saúde da Família Centro Nova Andradina – MS, sendo que na prestação de contas realizada pela servidora C.A.M., recebida pela equipe de vigilância no dia 5 de fevereiro de 2021, observou-se que foram administradas apenas 111 (cento e onze) doses do imunobiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO que a servidora C.A.M. justificou que 9 (nove) doses do imunobiológico – Coronavac foram inviabilizadas para administração no dia 2 de fevereiro de 2021 em decorrência de expirar o prazo de 8 (oito) horas para a sua utilização após abertura do frasco, pois foi à delegacia registrar um boletim de ocorrência (231/2021) de uma situação que aconteceu no ESF Centro naquele dia e quando retornou deixou transcorrer o prazo restante para a administração do imunobiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO que a servidora C.A.M. prescreveu no relatório de prestação de contas que ministrou a primeira dose do imunobiológico – Coronavac na servidora técnica enfermagem da ESF – Centro E. A. da S. F., sendo que a referida técnica de enfermagem afirmou que não a recebeu;

CONSIDERANDO que há indícios de que a servidora C.A.M. ministrou, a priori, no dia 20.01.2021, na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, uma dose do imunobiológico à funcionária pública D. G. B. P. sem constar no relatório de prestação de contas, bem como sem possuir dose do imunológico “disponível”;

CONSIDERANDO que a servidora C.A.M. recebeu orientação de que próximo ao final de cada expediente, se existisse frasco aberto com doses de imunobiológico da Covid-19, deveria comunicar os Coordenadores para que outras pessoas fossem encaminhadas para a imunização, a fim de não acontecer desperdício das doses do imunobiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público a lealdade às instituições que servir (artigo 198, IV, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor obediência às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais (artigo 198, VI, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor retirar, modificar ou substituir livro ou documento de órgão municipal, com o fim de criar direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade (artigo 199, III, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (artigo 199, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público exigir, solicitar ou receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função, ou aceitar promessa de tais vantagens (artigo 199, XIII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade penal do servidor público municipal abrange os crimes e contravenções que lhes são imputadas nessa qualidade (artigo 204 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da LC 42/2002);

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CONSIDERANDO que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa (artigo 206 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor desidia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X, da LC 42/2002), assim como incontinência pública e escandalosa (artigo 212, II, da LC 42/2002) e insubordinação grave em serviço (artigo 212, III, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO, por fim, que é preciso apurar adequadamente os fatos da denúncia, outorgando a servidora. **C.A.M.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (Processo Administrativo nº 91.806/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014 e Lei Complementar 231, de 4 de abril de 2019, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de C.A.M., a fim de apurar a conduta da servidora pública supracitada concernente ao possível desperdício de 10 (dez) doses do imunobiológico da COVID-19, bem como por ter ministrado doses do imunobiológico da COVID-19, em tese, em pessoa sem prévia autorização por parte da equipe de vigilância epidemiológica, assim como por ter inserido, em tese, informação errada de ministração de dose do imunobiológico da COVID-19 em pessoa que não a recebeu e também por ter, em tese, ministrado dose "avulsa" do imunobiológico da COVID-19 em pessoa sem conhecimento de seus superiores, conforme informações constantes nos autos administrativos 91.806/2021.

Parágrafo único. A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 18 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL ABERTURA Nº 03/01/2020 - RESULTADO FINAL Nº 03/03/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 03/01/2020, **e em virtude do 20º colocado não teve interesse em renovação do contrato**, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para os cargo e funções: Auxiliar de Serviços Básicos de COLETA DE LIXO E OUTROS – Nova Andradina (MASCULINO), para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, CNH categoria D exceto para os cargos auxiliares de serviços básicos, bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E OUTROS - NOVA ANDRADINA (MASCULINO)

Clas.	Nome	RG	SITUAÇÃO
21	Tailler Miguel Alves dos Santos	2549588 SSP/MS	APROV

Nova Andradina-MS, 18 de Março de 2021.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/08/2020
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/0 8/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/08/2020, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro-COVID-19, para atuar no atendimento ao Coronavírus**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro – COVID-19

NOME	R.G.	CLASS.
Valeria Alves Pereira	001.727.511	2º
Hercília Bulcão Oliveira	001.766.997	3º

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 01 de 15 de Março de 2021.

Súmula: "Calendário de Reunião Ordinária, Exercício 2021".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 04 de março de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 701/2008, alterada pela Lei 1.542 de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - As Reuniões Ordinárias do CMDM, para o exercício 2021, acontecerão sempre:

I – Dia: 1ª quinta-feira do mês;

II – Hora: 8hs;

III – Local: Central dos Conselhos, situada a Rua Milton Modesto, 1712.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 15 de março de 2021.

Cleonice Costa Faria Santos
Presidente do CMDM

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO nº 003/2021.
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e MATHEUS HENRIQUE VENTURA RUFINO SALES.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Permissão de uso do Espaço nº 28 (vinte e oito) que integra o Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina, situado na Rua Francisco de Assis Reinhardt, n.º 1106, a fim de que seja utilizado para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros que integre a Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina não podendo ser alterada sua finalidade, sem consentimento prévio e escrito da PERMITENTE, que poderá negá-lo independente de justificativa, tendo em vista seu caráter discricionário e precário (Decreto nº. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014).

VIGÊNCIA: A presente permissão de uso é outorgada a título precário, pelo período de 12 meses, iniciando a contagem após a assinatura deste, devendo a mesma ser renovada após o seu vencimento, que será expedida somente com a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento; Cópia RG; Cópia CPF; Certidão Negativa Débitos com a Municipalidade (Prefeitura – Tributação); Cópia do Termo de Permissão de Uso de Bem Público do ano anterior, quando se tratar de renovação.

DO VALOR: O uso do espaço do presente instrumento será realizado inicialmente a título gratuito e posteriormente ficará a critério da prefeitura a cobrança de uma taxa, conforme o Art. 3º, §1º, do Decreto nº. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014.

As despesas relativas ao pagamento de água, luz, segurança e outros referentes à sua administração serão rateadas entre os usuários através da Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura.

DESCUMPRIMENTO: No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente termo e na legislação pertinente acima referida, ou por interesse público, as custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva do USUÁRIO. **PREFERÊNCIA:** No caso de falecimento do USUÁRIO, haverá preferência de concessão de nova permissão ao cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a convivência matrimonial, e a seguir os descendentes do USUÁRIO até o segundo grau, desde que os interessados manifestem intenção de continuidade de exploração do negócio.

Nova Andradina - MS, 17 de março de 2021.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Integrado
PERMITENTE

MATHEUS HENRIQUE VENTURA RUFINO SALES
USUÁRIO

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho Nº.: 478/21 Data: 15/03/2021
Licitação: Processo: 90450/21, Pregão: 005/2021, Ata nº.: 6/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.058	- Construção, Ampliação e Manutenção com a REME - Educação
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 334.369,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais)

Credor: 6557 SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A FIM DE DISTRIBUIR KITS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021.